



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1080 de 17 de dezembro de 2019.

Súmula: altera a lei nº988 de 07/12/2017.
PPA, a lei nº1055/2019 de 24/06/2019, LDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu autorizado a acrescentar e compatibilizar valores e metas no órgão unidade da Câmara Municipal, o projeto atividade 01.031.0001.1003- construção/ampliação natureza da despesa 44.90.51Obras e instalações estabelecidos nas leis nº988/2017 e Lei nº1.055/2019 conforme as seguintes especificações:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto: modernização com aquisição de equipamento	R\$ 20.000,00
Projeto: aquisição de veículo	R\$ 80.000,00,
Projeto: construção/ampliação do prédio	R\$ 50.000,00
Atividade: manter as atividades	R\$1.400,000,00

Art.2º - O órgão atividade Poder Legislativo Municipal contido na lei 1.055/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, e Lei nº988/2019, passa a conter a seguinte ação: Construção/ampliação do Prédio (sede da Câmara Municipal) 01 unidade.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL

3º - os ajustes nas ações e programas do plano plurianual, bem como as alterações em suas metas fiscais e financeiras, autorizadas pelo presente, contarão com a inclusão da natureza da despesa 44.90.51 – obras e instalações fica suplementado de R\$10.000,00 (dez mil reais), servindo como fonte o cancelamento de natureza da despesa 44.90.52

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em
17 de dezembro 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal